



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 682, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.976-

Autoriza a celebração de acordo trabalhista para indenizar ao Diretor de Secretaria desta Edilidade.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Icém, autorizado a celebrar acordo trabalhista com o Diretor da Secretaria desta Edilidade, no sentido de pagar-lhe seus direitos assegurados por Lei, para fins de desligamento de suas funções exercidas, compreendendo ' nesse pagamento : salários, férias, 13º salário, indenização e outros.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros), correndo o presente crédito por conta da seguinte anulação do Orçamento da Câmara em igual importância, a saber:

- 1- Câmara Municipal
 - 1.1- Corpo Legislativo
 - 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0- Investimentos
 - 4.1.1.0- Obras Públicas
 - 01.00 - Prosseguimento e Conclusão das Obras do Prédio Próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 03 de setembro de 1.976

Antonio *Galdino* de Oliveira
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio
Aguinaldo Glóvis da Silva Sant'Ana
-Secretário em Comissão-